

14° Seminário Interdisciplinar em Sociologia & Direito

O fim e o começo do mundo no primeiro
quarto de século: crise climática, democracia
e futuros possíveis

Programa de
Pós-Graduação em
Sociologia e Direito

UFF
Universidade
Federal
Fluminense

RESUMO EXPANDIDO

ACESSO EQUITATIVO À SAÚDE: O MECANISMO DE MEDIAÇÃO SANITÁRIA COMO APOSTA PARA AUXILIAR MIGRANTES COM DEFICIÊNCIA NA EFETIVAÇÃO DA SAÚDE

Tuani Josefa Wichinheski¹

Luiz Eduardo de Almeida Martins²

Janaína Machado Sturza³

Gabrielle Scola Dutra⁴

RESUMO:

A temática da presente pesquisa centra-se na abordagem do mecanismo da mediação sanitária para tratar conflitos sanitários de pessoas migrantes com deficiência, no que tange o acesso equitativo aos serviços de saúde. Tendo em vista que os migrantes com deficiência têm o direito assegurado em ter a garantia à saúde de forma plena e que atenda às suas necessidades, sem distinção ou preconceito. Conforme estabelecido constitucionalmente e também através da Lei de Migração nº 13.447/2017. O objetivo geral é analisar a (in)efetivação do direito humano à saúde dos migrantes com deficiência por intermédio do mecanismo da mediação sanitária. A Partir do estudo dos limites e possibilidades de aplicar o mecanismo de mediação sanitária nas demandas de saúde relacionadas às pessoas migrantes com deficiência. A título metodológico, optou-se pela incorporação do método dedutivo, instruído por uma análise bibliográfica e documental. Como principais resultados se aponta: 1) os migrantes com deficiência enfrentam muitas barreiras de acesso e preconceitos que comprometem a efetivação do direito à saúde. Como por exemplo as barreiras linguísticas, os preconceitos, o capacitismo, a falta de preparo dos profissionais de saúde, as barreiras estruturais e de acessibilidade, que

¹ Mestranda em Direitos Humanos pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ Especialista em Direito Médico e da Saúde pela FMP. Graduada em Direito pela UNIJUÍ. E-mail: Tuani_Wichinheski@hotmail.com. Currículo Lattes: 6196178191465613.

² Mestrando em Direitos Humanos pela UNIJUÍ. Pós-Graduado em Direito Constitucional pela FACUMINAS (2024). Pós-graduado em Direito Penal e Processual Penal pela – FACUMINAS (2023-2024). E-mail: eduardomartins.19@gmail.com. Currículo Lattes: 4150124194552946.

³ Pós-Doutora pela Università Tor Vergata (Itália). Pós-doutora em Direito pela Unisinos. Doutora em Direito pela Universidade de Roma Tre/Itália. Mestre em Direito pela UNISC. Especialista em Demandas Sociais e Políticas Públicas também pela UNISC. Professora na UNIJUÍ E-mail: janasturza@hotmail.com. Currículo Lattes: 6189149330530912.

⁴ Pós-Doutora em Direito pela UNIRITTER. Doutora em Direito pela UNIJUÍ. Mestre em Direito pela URI. Professora e pesquisadora no Programa de Pós Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado na UNESC. Advogada. E-mail: gabriellescoladutra@gmail.com. Currículo Lattes: 1153511833173260.

14° Seminário Interdisciplinar em Sociologia & Direito

O fim e o começo do mundo no primeiro
quarto de século: crise climática, democracia
e futuros possíveis

Programa de
Pós-Graduação em
Sociologia e Direito

uff
Universidade
Federal
Fluminense

acabam interferindo diretamente nas questões relacionadas a atendimentos, os quais não são perfectibilizado de maneira adequada, pelo fato em que não ocorrem de forma exata, seja por falta de atendimento adequado ou de informação necessária, e isso acaba colaborando para que ocorra a exclusão social desse grupo vulnerável; 2) o mecanismo de mediação sanitária é um caminho pertinente que pode auxiliar na efetivação do direito humano à saúde, enquanto um mecanismo de tratamento e resolução de conflitos, que atua por meio do tratamento adequado de conflitos sanitários, de maneira extrajudicial, por meio de projetos em parceria com o Ministério Público e Defensoria Pública. Conclui-se que a mediação sanitária é efetiva no que tange a criação de espaços comuns compartilhados, os quais detém o uso do diálogo para tratar as demandas sanitárias. Atuando de maneira mediativa, prezando pelo consenso entre os sujeitos e restabelecimento do diálogo, para assim empoderar os sujeitos a tomarem uma decisão de forma conjunta, e que venha a ser satisfatória a ambos os sujeitos. Se tornando um caminho efetivo para auxiliar os migrantes com deficiência a tratarem suas demandas de maneira adequada e menos burocrática. Fortalecendo os vínculos, promovendo a cidadania e fortalecimento das políticas voltadas à saúde, tornando os espaços mais equitativos e inclusivos.

Palavras-chave: Conflitos Sanitários; Mediação Sanitária; Migrantes com Deficiência.

DESTAQUES:

- Os migrantes com deficiência enfrentam diversos obstáculos para efetivação do direito à saúde. Programas de acolhimento se tornam viáveis para atender as necessidades;
- O mecanismo de mediação sanitária é uma aposta efetiva, para auxiliar no tratamento de conflitos sanitários e restabelecer o diálogo entre migrantes com deficiência;
- É necessário que ocorra a expansão da mediação sanitária, para fortalecer o diálogo, e superar as barreiras enfrentadas para efetivação do direito à saúde.

DESENVOLVIMENTO

O direito humano à saúde é essencial a todas as pessoas, e é garantido também às pessoas migrantes com deficiência. Porém, por mais que o direito à saúde seja um direito

14° Seminário Interdisciplinar em Sociologia & Direito

O fim e o começo do mundo no primeiro
quarto de século: crise climática, democracia
e futuros possíveis

Programa de
Pós-Graduação em
Sociologia e Direito

uff
Universidade
Federal
Fluminense

de todos, os migrantes com deficiência se deparam com muitas barreiras, as quais acabam dificultando na garantia de acesso à saúde, para assim realizar a manutenção da saúde. Os migrantes encontram barreiras, como a exclusão social e preconceitos, que se perpetuam no decorrer do tempo e acabam somando de maneira negativa na vida dessas pessoas, o que dificulta no acesso para manutenção da saúde. A lei de migração nº 13.447/2017, juntamente com a Constituição Federal, e com a Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Asseguram o direito a saúde das pessoas migrantes com deficiência, tendo em vista que o direito a saúde deve ocorrer de forma universal e sem discriminação.

Os fluxos migratórios vêm acontecendo cada vez mais com frequência, esse fluxo é marcado pela entrada e saída de pessoas, as quais saem de seus países de origem em busca de melhores oportunidades. Dessa forma, a discriminação, xenofobia e os estigmas enfrentados pelos migrantes com deficiência, influenciam diretamente no acesso a serviços para manutenção da saúde. E desse modo, ocorre a exclusão social, o que dificulta que ocorra a integração plena em sociedade. Ademais, a participação sociocultural é necessária, para que o migrante se sinta acolhido em seu país de destino, e tenha seus direitos fundamentais assegurados de forma plena.

Da mesma maneira, as pessoas migrantes com deficiência se deparam com barreiras, sejam elas comunicacionais, de acesso, que são fatores preponderantes para desencadear dificuldades, no que tange o acesso a serviços de saúde. Nesse sentido, desencadeiam os conflitos na esfera sanitária, os quais impactam diretamente sobre o direito fundamental à saúde, e se tornam um fator para ser judicializado. Todas as pessoas, têm o direito de judicializar suas demandas conflitivas, mas de todo modo é necessário adentrar aos métodos alternativos de tratamento de conflitos, para assim apostar em novas formas, voltadas ao diálogo e a pacificação social dos sujeitos. Desse modo questiona-se: O mecanismo de mediação sanitária pode auxiliar migrantes com deficiência a garantirem a efetivação do direito humano à saúde e reduzir as barreiras de acesso? Essa é a indagação que norteia a pesquisa.

O mecanismo de mediação sanitária apesar de ser recente, se apresenta como uma aposta, a qual foge dos modelos tradicionais de tratamento de litígios. Embora sua aplicação seja limitada na prática cotidiana, essa modalidade de mediação proporciona o

14° Seminário Interdisciplinar em Sociologia & Direito

O fim e o começo do mundo no primeiro
quarto de século: crise climática, democracia
e futuros possíveis

Programa de
Pós-Graduação em
Sociologia e Direito

uff
Universidade
Federal
Fluminense

tratamento das causas subjacentes dos conflitos. Desse modo, a mediação sanitária é um mecanismo eficaz para lidar com as controvérsias em âmbito sanitário. Pois já vem sendo utilizada em parcerias com a Defensoria Pública e Ministério Público, atuando por meio de projetos, os quais permitem uma via mais célere e menos adversa entre os sujeitos. Sendo uma aposta pertinente a ser explorada no âmbito de demandas das pessoas migrantes com deficiência. Pelo fato em que pode ser um caminho promissor para auxiliar essas pessoas a enfrentarem as barreiras que lhe impedem de obterem acesso pleno a serviços de saúde, auxiliando no tratamento de demandas, fortalecendo os vínculos e moldando uma nova cultura, que prioriza o restabelecimento do diálogo e a pacificação entre os sujeitos, permeando uma cultura de paz.

Logo, é preciso a abordagem com um olhar mediativo para desvendar os principais fatores que interferem na efetivação do direito à saúde das pessoas migrantes com deficiência. Tendo em vista que os migrantes com deficiência são vulneráveis e se deparam com a exclusão social, o que dificulta a efetivação plena do direito à saúde. Desse modo, é preciso um olhar mais atento para essas pessoas, a fim de proporcionar ambientes acolhedores e que consigam produzir a inclusão social e assegurar os direitos fundamentais, como o direito à saúde. Fortalecendo assim as relações humanas e deixando de lado a esfera conflitiva e cultuada por preconceitos.

O objetivo geral é analisar a (in)efetivação do direito humano à saúde dos migrantes com deficiência por intermédio do mecanismo da mediação sanitária. A Partir do estudo dos limites e possibilidades de aplicar o mecanismo de mediação sanitária nas demandas de saúde relacionadas às pessoas migrantes com deficiência. A fim de verificar se tal mecanismo é capaz de auxiliar os migrantes com deficiência a garantirem a efetivação do direito humano à saúde. E averiguar se esse mecanismo consegue também auxiliar a reduzir as barreiras enfrentadas pelas pessoas migrantes com deficiência, por meio da promoção do diálogo e de práticas mediativas que se baseiam na pacificação social.

A título de objetivos específicos, num primeiro momento busca-se investigar sobre os principais desafios enfrentados por migrantes com deficiência na (in)efetivação do direito humano à saúde, a fim de analisar as barreiras que esse grupo enfrenta. Posteriormente aborda-se o tratamento de conflitos sanitários por meio do mecanismo de

14° Seminário Interdisciplinar em Sociologia & Direito

O fim e o começo do mundo no primeiro
quarto de século: crise climática, democracia
e futuros possíveis

Programa de
Pós-Graduação em
Sociologia e Direito

UFF
Universidade
Federal
Fluminense

mediação sanitária. No plano metodológico, a investigação se articula através do método dedutivo, instruído por uma análise bibliográfica e documental.

A investigação sobre o tema tem grande relevância científica, sendo fundamental a investigação para assim obter a compreensão sobre as barreiras enfrentadas pelas pessoas migrantes com deficiência, no que tange a garantia do direito à saúde. E as principais causas que dificultam o acesso a serviços de maneira efetiva e plena. Bem como a compreensão acerca do mecanismo de mediação sanitária, se torna pertinente a investigação a fim de elucidar se o mesmo é um meio eficiente para auxiliar as pessoas migrantes com deficiência a obterem o tratamento adequado em seus conflitos sanitários, sem a necessidade de judicializar as demandas em primeiro momento.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; ALMEIDA, Lucas Henrique de. Comunicação, Cidadania, e Inclusão dos Migrantes com Deficiência. **Revista De Educação, Práticas Interdisciplinares e Inovação Científica**. Disponível em: <https://revistas.luminascholar.org/epistimoniki/article/view/24>. Acesso em: 03 nov. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 03 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 03 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. **Institui a Lei de Migração**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm. Acesso em: 15 set. 2025.

DUTRA, Gabrielle Scola; STURZA, Janaína Machado; NIELSSON, Joice Graciele. **Direito humano à saúde, gênero e migração: diálogos a partir do projeto “saúde e gênero: limites e possibilidades da mediação sanitária enquanto mecanismo de efetivação do direito humano à saúde para mulheres migrantes no Estado do Rio Grande do Sul (RS)”**. Volume 2, 1ª edição, Editora Dom Modesto, Blumenau, 2025.